TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, compreendendo 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, 01 (um) caminhão 3/4 equipado com carroceria tipo baú fechado e 01 (um) veículo utilitário leve, tipo furgão fechado, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos..

02 – JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer a estrutura operacional e logística da Secretaria Municipal de Educação de Itamarandiba/MG, mediante a disponibilização de veículos próprios, adequados às demandas de transporte escolar, distribuição de materiais, equipamentos, mobiliários e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

O Município de Itamarandiba possui extensão territorial aproximada de 2.736 km², sendo que cerca de 35% a 40% da população reside na zona rural. Essa característica geográfica impõe desafios significativos à prestação dos serviços educacionais, especialmente em razão das distâncias entre as comunidades rurais e as unidades escolares, bem como das condições de acesso a diversas localidades, muitas delas por estradas não pavimentadas.

No âmbito do transporte escolar, conforme informações fornecidas pela Diretoria de Transporte Escolar, o Município atende diariamente estudantes de 33 unidades escolares, contando atualmente com uma frota composta por 24 veículos próprios e 84 veículos terceirizados, responsáveis pela execução de aproximadamente 175 rotas. Embora a frota existente permita atender à demanda atual, a aquisição de um novo micro-ônibus contribuirá para ampliar a capacidade operacional do Município, fortalecer sua frota própria e proporcionar maior autonomia na organização e execução do transporte escolar.

A necessidade também decorre da demanda permanente de transporte de mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, materiais pedagógicos e insumos destinados às unidades escolares. A rede municipal de ensino possui 33 unidades escolares e atende aproximadamente 3.678 alunos, sendo que algumas escolas estão localizadas a cerca de 40 km da sede municipal, como ocorre com a escola núcleo do Distrito de Padre João Afonso. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados ao transporte de cargas constitui medida essencial para assegurar o abastecimento regular das escolas e o suporte às atividades administrativas e pedagógicas.

Diante dessas necessidades, a aquisição dos veículos está estruturada em três itens, com finalidades específicas:

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS

A aquisição de um micro-ônibus justifica-se pela necessidade de ampliar a frota própria destinada ao transporte escolar, proporcionando melhores condições de atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em comunidades rurais e localidades mais distantes da sede do Município.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

Considerando a extensão territorial de Itamarandiba e a quantidade de rotas necessárias para o atendimento da população escolar, a incorporação de mais um veículo próprio permitirá maior flexibilidade na organização dos serviços, contribuindo para a redução da dependência exclusiva de veículos terceirizados e para o fortalecimento da capacidade de resposta da Administração diante das demandas de transporte escolar.
A configuração do veículo, com capacidade adequada de passageiros, equipamentos de segurança e dispositivo de acessibilidade, busca assegurar condições apropriadas de transporte, conforto e inclusão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ITEM 02 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ FECHADO
A aquisição de um caminhão 3/4 equipado com carroceria tipo baú fechado justifica-se pela necessidade de aprimorar a logística de distribuição de mobiliários escolares, equipamentos, materiais didáticos, materiais pedagógicos e insumos destinados às atividades de manutenção e funcionamento das unidades escolares municipais.
A grande extensão territorial do Município e a distribuição das escolas entre a sede e as comunidades rurais tornam necessária a disponibilidade de veículo com capacidade adequada para o transporte de cargas de maior volume e peso. Além disso, considerando que diversas unidades escolares são acessadas por estradas de terra, o compartimento fechado constitui característica indispensável para proteger os materiais transportados contra poeira, chuva, umidade e demais intempéries, preservando sua integridade durante os deslocamentos.
O caminhão permitirá maior autonomia à Secretaria Municipal de Educação na realização de entregas, transferências de mobiliário, distribuição de equipamentos e transporte de materiais necessários à manutenção da infraestrutura escolar, contribuindo para a eficiência dos serviços administrativos e operacionais.

ITEM 03 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO FECHADO
A aquisição de um veículo utilitário leve, tipo furgão fechado, justifica-se pela necessidade de disponibilizar meio de transporte ágil e adequado para a distribuição de materiais pedagógicos, equipamentos eletrônicos, documentos, mobiliários leves e demais itens utilizados nas atividades administrativas e educacionais.
A utilização de veículo com compartimento de carga fechado permitirá maior proteção dos materiais transportados contra poeira, chuva e umidade, especialmente nos deslocamentos destinados às escolas situadas na zona rural, contribuindo para a preservação dos bens públicos e dos materiais destinados às atividades escolares.
Além disso, o furgão possibilitará o atendimento de demandas de menor volume com maior agilidade e economicidade, evitando a mobilização desnecessária de veículos de maior porte para o transporte de cargas leves e de pequeno volume.

JUSTIFICATIVA GERAL DA CONTRATAÇÃO
A aquisição dos três veículos representa medida necessária ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior autonomia na execução das atividades de transporte escolar e apoio logístico, melhor organização dos deslocamentos e atendimento mais eficiente às necessidades das unidades escolares.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

A disponibilização de frota própria adequada também possibilitará melhor planejamento das atividades, otimização dos recursos públicos, redução da dependência de serviços externos em demandas que possam ser atendidas diretamente pelo Município e maior controle sobre a utilização, conservação e manutenção dos veículos.
A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso à educação e oferecer programas suplementares de atendimento ao educando, incluindo o transporte escolar, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como nas competências atribuídas aos Municípios pelo art. 211, § 2º, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394/1996.
Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista que contribuirá diretamente para a melhoria das condições de atendimento da rede municipal de ensino, para o fortalecimento da logística educacional e para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população de Itamarandiba/MG.

03 – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

ITEM 01 – MICRO-ÔNIBUS

Quantidade	01 (uma) unidade
Descrição técnica mínima	Veículo novo, zero quilômetro; ano/modelo 2026/2026 ou superior; chassi e carroceria integrados; capacidade mínima para 33 passageiros, incluindo o motorista; cor branca ou prata; motor diesel, potência mínima de 160 cv, em conformidade com PROCONVE P-8/Euro 6; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidraulica; injeção eletrônica conforme padrão do fabricante; 04 cilindros verticais em linha e cilindrada mínima de 3,8 litros; freios ABS e controle eletrônico de estabilidade (ESP); transmissão manual com 06 marchas à frente e 01 à ré; PBT mínimo de 9.000 kg; comprimento total mínimo de 9.000 mm; altura interna mínima de 1.900 mm; largura externa mínima de 2.300 mm; distância entre eixos mínima de 4.500 mm. Carroceria tipo rodoviária, com acessibilidade por DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) ou DTA (Dispositivo de Transposição Acessível); vidros fumê colados; ar-condicionado central no teto, quente e frio; tanque de combustível mínimo de 150 litros; poltronas executivas reclináveis em tecido, com descansos de braços retráteis e largura aproximada de 940 mm por coluna dupla; porta-pacotes com luz de leitura, saídas individuais de ar-condicionado e tomadas USB para todos os passageiros; iluminação interna em LED ou fluorescente; renovadores de ar no teto e saída de emergência; cintos retráteis em todos os assentos e cinto de três pontos para o motorista; sirene de marcha à ré; cortinas; porta pantográfica com sistema Door Brake; pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5; rodas de aço 6.00 x 17,5;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

	rodado traseiro duplo; tacógrafo digital ou eletrônico; revestimento interno conforme padrão de fábrica; parasol para o motorista; faróis de neblina dianteiros e demais equipamentos obrigatórios pela legislação aplicável.

ITEM 02 – CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ FECHADO

Quantidade	01 (uma) unidade
Descrição técnica mínima	Veículo novo, sem uso anterior, ano/fabricação mínimo 2026/2026; tração 4x2; PBT homologado entre 9.000 kg e 11.000 kg; motor com potência mínima de 170 cv (faixa de referência de 170 a 180 cv ou superior); mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré; motor de 04 cilindros; torque mínimo de 600 Nm; pneus mínimos 235/75 R17,5; freio de serviço a ar, com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e EBD; ar-condicionado; direção hidráulica elétrica ou eletro-hidráulica; cabine simples com 03 lugares; vidros e travas elétricos; tacógrafo digital homologado. Carroceria tipo baú fechado, com estrutura metálica; revestimento externo em chapa de alumínio frisado ou aço galvanizado; revestimento interno em compensado naval ou chapa plástica; piso em madeira naval ou metálico antiderrapante; dimensões internas mínimas do baú de 5,50 m de comprimento, 2,30 m de largura e 2,30 m de altura; porta traseira de abrir e fechar, com travamento; iluminação interna; fixadores de carga, por trilhos ou argolas; para-choque traseiro conforme resolução vigente do CONTRAN; cor branca original de fábrica; atendimento à norma de emissões PROCONVE P-8/Euro 6. Deverão estar incluídos o frete, a instalação do baú e a entrega no local indicado pela Administração. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem; manual do proprietário e certificado de garantia em português; rede de assistência técnica autorizada.

ITEM 03 – VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO FECHADO

Quantidade	01 (uma) unidade
Descrição técnica mínima	Veículo novo, zero quilômetro, utilitário leve tipo furgão fechado; ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; combustível flex (etanol/gasolina); motorização mínima 1.3, podendo chegar até 1.6, com potência na faixa de 75 a 110 cv; câmbio manual de 05 marchas; cor branca; capacidade de carga útil mínima de 600 kg; volume do compartimento de carga mínimo de 3,0 m³; capacidade para 02 ocupantes (motorista e passageiro); mínimo de 04 portas, sendo 02 traseiras bipartidas e 02 laterais; divisória entre cabine e compartimento de carga em estrutura metálica ou grade de

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

	proteção; revestimento do compartimento de carga com superfície lavável, antiderrapante, resistente à umidade e de fácil higienização; iluminação interna no compartimento de carga.

04 – DESCRIÇÃO GERAL DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, garantia, assistência técnica e regularidade documental, necessários para assegurar que os veículos sejam fornecidos em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e estejam plenamente aptos à utilização pela Administração Municipal.
Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser atendidos integralmente pela empresa contratada, constituindo condições essenciais para o fornecimento, recebimento e aceitação dos objetos, observadas as especificações técnicas mínimas de cada item.

4.1. Requisitos gerais dos veículos
4.1.1. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, fornecidos diretamente por fabricante, concessionária autorizada ou revendedor regularmente habilitado para comercialização dos respectivos veículos, observadas as condições legais aplicáveis.
4.1.2. Os veículos deverão possuir ano de fabricação/modelo compatível com o estabelecido nas especificações técnicas de cada item, admitindo-se ano/modelo superior, desde que atendidas todas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.
4.1.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem apresentar avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes de transporte, problemas mecânicos, elétricos, estruturais ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.
4.1.4. Todos os componentes, equipamentos, acessórios e sistemas integrantes dos veículos deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo respectivo fabricante, quando aplicável, sendo vedada a utilização de componentes incompatíveis com as características técnicas do veículo ou que comprometam sua garantia, segurança e desempenho.
4.1.5. Os veículos deverão atender integralmente às normas técnicas, regulamentações de trânsito, requisitos de segurança veicular, normas ambientais e demais disposições expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – SENATRAN e demais autoridades responsáveis pela regulamentação e fiscalização veicular.
4.1.6. Os veículos movidos a diesel deverão atender aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P-8 (Euro 6), conforme aplicabilidade à respectiva categoria, observadas as normas ambientais vigentes.
4.1.7. Não serão aceitos veículos que apresentem características inferiores às especificações mínimas exigidas, ressalvadas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade pretendida e sejam previamente aceitas pela Administração.
4.1.8. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como dos acessórios e itens expressamente previstos nas especificações técnicas de cada item.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

4.2. Requisitos técnicos específicos por item
4.2.1. Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência, cada veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas individualizadas, conforme descrito a seguir:

ITEM 01 – MICRO-ÔNIBUS
O micro-ônibus deverá atender às características mínimas estabelecidas na descrição técnica do objeto, especialmente quanto à capacidade de transporte de passageiros, motorização, potência, cilindrada, transmissão, peso bruto total, dimensões, sistema de freios, equipamentos de segurança, acessibilidade, carroceria, climatização, poltronas, cintos de segurança, iluminação, sistema de ventilação e demais equipamentos previstos.
Deverá possuir carroceria tipo rodoviária, com chassi e carroceria integrados, capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, incluindo o motorista, e dispositivo de acessibilidade do tipo DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) ou DTA (Dispositivo de Transposição Acessível), conforme estabelecido na especificação técnica.
O veículo deverá ser entregue completo, equipado, com todos os dispositivos de segurança e acessibilidade em pleno funcionamento e devidamente regularizado para circulação e utilização pela Administração.

ITEM 02 – CAMINHÃO 3/4 COM BAÚ FECHADO
O caminhão deverá atender às especificações técnicas relativas à tração, peso bruto total, potência, torque, motorização, transmissão, sistema de freios, pneus, cabine, equipamentos de segurança e demais características estabelecidas para o veículo.
A carroceria tipo baú fechado deverá integrar o fornecimento, com estrutura metálica, revestimento externo em chapa de alumínio frisado ou aço galvanizado, revestimento interno em compensado naval ou chapa plástica e piso em madeira naval ou metálico antiderrapante, observadas as dimensões internas mínimas estabelecidas na especificação técnica.
O baú deverá ser entregue devidamente instalado, fixado ao chassi e em condições de utilização, contemplando portas, sistemas de travamento, iluminação interna, dispositivos de fixação de carga, para-choque traseiro e demais componentes exigidos.
A instalação da carroceria deverá observar as normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis, cabendo à contratada providenciar toda a documentação, regularização e atualização dos registros veiculares eventualmente necessários em razão da implementação do baú.

ITEM 03 – VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO FECHADO
O veículo deverá atender às especificações técnicas relativas à motorização, combustível, potência, transmissão, capacidade de carga útil, volume do compartimento de carga, quantidade de ocupantes, portas e demais características estabelecidas.
O compartimento de carga deverá possuir divisória entre a cabine e a área de transporte, revestimento interno resistente à umidade, superfície lavável, antiderrapante e de fácil higienização, além de iluminação interna, conforme especificação técnica.
O veículo deverá ser entregue completo, com todos os componentes e equipamentos necessários à sua utilização, assegurando condições adequadas para o transporte de

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

materiais pedagógicos, equipamentos, mobiliários leves e demais itens destinados às unidades escolares.

4.3. Prazo e condições de entrega
4.3.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.
4.3.2. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo estabelecido, devidamente equipados, revisados, em condições de funcionamento, com documentação regular e aptos à circulação e utilização imediata pela Administração.
4.3.3. A entrega deverá ocorrer no Município de Itamarandiba/MG, preferencialmente no seguinte endereço:
Almoxarifado Municipal – Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor responsável pela contratação, desde que situado no território municipal e adequado ao recebimento dos veículos.
4.3.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos, deslocamentos, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos necessários à efetiva disponibilização dos bens no local indicado pela Administração.
4.3.5. Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega em condições que preservem sua integridade física, mecânica, estrutural e estética, não sendo admitida a entrega de veículos que apresentem avarias ou danos decorrentes do transporte.
4.3.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a organização dos procedimentos de recebimento e inspeção.
4.3.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa para realização em horário diverso.
4.3.8. Os veículos deverão ser entregues com nível de combustível suficiente para permitir sua conferência e deslocamento seguro até o local de guarda ou utilização indicado pela Administração, sem que isso implique qualquer custo adicional.
4.3.9. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizada pela contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa documental que demonstre a ocorrência de fato superveniente que efetivamente impeça ou dificulte o cumprimento da obrigação, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização expressa da Administração, nos termos da legislação aplicável.
4.3.10. O recebimento dos veículos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.4. Garantia dos veículos
4.4.1. Todos os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer hipótese, a condição mais vantajosa para o Município, respeitadas as condições de garantia de fábrica.
4.4.2. A garantia deverá abranger os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos,

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

estruturais e demais sistemas integrantes dos veículos, bem como os equipamentos e acessórios fornecidos juntamente com cada unidade.
4.4.3. No caso do caminhão equipado com baú fechado, a garantia deverá abranger também a carroceria, sua estrutura, fixação ao chassi, revestimentos, portas, sistemas de travamento, iluminação e demais componentes integrantes do implemento, sem prejuízo das garantias específicas eventualmente oferecidas pelo fabricante ou instalador.
4.4.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas de funcionamento e demais irregularidades não decorrentes de utilização inadequada ou desgaste natural, mediante reparação ou substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições legais e contratuais.
4.4.5. Os serviços de reparação em garantia deverão ser realizados por concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante, quando essa condição for exigida para preservação da garantia de fábrica.
4.4.6. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os respectivos certificados de garantia, manuais de operação, manutenção e conservação, bem como todas as orientações necessárias para a correta utilização dos veículos.
4.4.7. A existência de garantia contratual não afasta as responsabilidades legais da contratada e dos fabricantes por vícios ou defeitos dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

4.5. Assistência técnica e rede autorizada
4.5.1. A contratada deverá assegurar condições efetivas de assistência técnica aos veículos fornecidos durante todo o período de garantia, incluindo a possibilidade de realização das revisões periódicas obrigatórias, manutenções e reparos necessários, conforme as orientações e exigências dos respectivos fabricantes.
4.5.2. Considerando a localização do Município de Itamarandiba/MG e a necessidade de viabilizar a realização das revisões obrigatórias sem deslocamentos excessivos, deverá ser assegurada a disponibilidade de pelo menos uma concessionária ou oficina integrante da rede autorizada do fabricante de cada veículo ofertado, situada no Estado de Minas Gerais, a uma distância rodoviária máxima de 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Itamarandiba/MG.
4.5.3. A exigência prevista no subitem anterior refere-se exclusivamente à disponibilidade de rede autorizada para atendimento dos veículos ofertados, não sendo exigido que a sede ou estabelecimento da licitante esteja localizado no Estado de Minas Gerais ou dentro do limite de distância estabelecido.
4.5.4. A comprovação da existência da rede autorizada deverá ser exigida exclusivamente da licitante vencedora, na fase de contratação, mediante apresentação de declaração do fabricante, relação oficial de concessionárias ou documento equivalente que permita identificar a unidade de atendimento, seu endereço e sua vinculação à rede autorizada da marca ofertada.
4.5.5. A contratada deverá disponibilizar à Administração os endereços, telefones e demais canais de contato da rede autorizada, bem como as orientações necessárias para agendamento e realização das revisões periódicas e dos atendimentos em garantia.
4.5.6. As revisões obrigatórias deverão observar os prazos, intervalos de quilometragem e procedimentos técnicos definidos pelo fabricante, cabendo à Administração realizar os

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

agendamentos e disponibilizar os veículos para os serviços, conforme as orientações recebidas.
4.5.7. A contratada deverá prestar o suporte necessário à Administração para identificação da rede autorizada, esclarecimento de dúvidas técnicas e encaminhamento dos veículos para os atendimentos necessários durante o período de garantia.
4.5.8. A exigência de assistência técnica deverá ser interpretada de forma compatível com a competitividade do certame, não constituindo limitação à participação de empresas sediadas em outras unidades da Federação, desde que atendida a condição objetiva de disponibilidade de rede autorizada estabelecida neste Termo de Referência.

4.6. Emplacamento, registro e licenciamento
4.6.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, emplacados e licenciados em nome do Município de Itamarandiba/MG, perante o órgão executivo de trânsito competente, em condições regulares de circulação.
4.6.2. Todas as despesas necessárias ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento inicial, emissão de documentos, taxas e demais encargos relacionados à regularização dos veículos correrão por conta exclusiva da contratada, não podendo ser repassados à Administração.
4.6.3. A contratada deverá providenciar a documentação necessária ao registro e licenciamento, entregando à Administração os documentos correspondentes, inclusive o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), ou documento equivalente legalmente exigido.
4.6.4. Os veículos deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, débitos, multas ou pendências que impeçam sua transferência, registro, licenciamento ou utilização pela Administração.
4.6.5. No caso do caminhão com baú, a contratada deverá providenciar, além do registro e licenciamento do veículo, todas as providências necessárias à regularização da carroceria instalada, inclusive eventuais autorizações, inspeções, certificados, anotações e atualizações documentais exigidas pela legislação de trânsito, conforme aplicável.
4.6.6. A entrega somente será considerada integralmente cumprida após a disponibilização dos veículos com a respectiva documentação regular, aptos à circulação e utilização pela Administração Municipal.

4.7. Documentação e acessórios obrigatórios
4.7.1. No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar, para cada veículo:
a) Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
b) Manual do proprietário e de operação, em língua portuguesa;
c) Certificado de garantia do fabricante e/ou da contratada;
d) Documentação de registro e licenciamento, inclusive CRLV-e;
e) Relação dos serviços e intervalos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante;
f) Informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e respectivos canais de atendimento;
g) Documentos e certificados de homologação exigíveis para circulação e utilização do veículo, conforme sua categoria;
h) Chaves principais e reservas, quando fornecidas pelo fabricante;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

i) Demais documentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação e nas especificações técnicas de cada item.
4.7.2. Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios de segurança e circulação exigidos pela legislação de trânsito, em perfeito estado de funcionamento.
4.7.3. A contratada deverá fornecer todas as orientações necessárias à operação, conservação e manutenção dos veículos, especialmente quanto aos procedimentos que possam interferir na garantia de fábrica.

4.8. Recebimento provisório e definitivo
4.8.1. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das condições físicas dos veículos, documentação apresentada e demais elementos necessários à identificação do objeto fornecido.
4.8.3. Após o recebimento provisório, a Administração realizará inspeção detalhada para verificar:
a) A correspondência entre os veículos entregues e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
b) A marca, modelo, ano de fabricação/modelo, motorização, potência, capacidade, dimensões e demais características exigidas;
c) A existência e o funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos de segurança;
d) As condições mecânicas, elétricas, estruturais, estéticas e de funcionamento;
e) A regularidade da documentação, registro, emplacamento e licenciamento;
f) A existência dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
g) No caso do caminhão, a correta instalação, fixação, acabamento e regularização documental da carroceria tipo baú.
4.8.4. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da conferência e a constatação de que os veículos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.
4.8.5. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências técnicas ou pendências documentais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional.
4.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos veículos fornecidos, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

4.9. Obrigações específicas da contratada
4.9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
a) Fornecer os veículos em conformidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora;
b) Entregar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, observadas as

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

condições estabelecidas neste instrumento;
c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos veículos;
d) Providenciar o primeiro registro, emplacamento e licenciamento dos veículos em nome do Município, incluindo todas as despesas correspondentes;
e) Assegurar a regularização documental do caminhão e da carroceria tipo baú, quando aplicável;
f) Garantir a qualidade, procedência, segurança e funcionamento dos veículos e respectivos equipamentos;
g) Fornecer os manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
h) Assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
i) Corrigir ou substituir, às suas expensas, os veículos, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento;
j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
k) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
m) Cumprir as normas de trânsito, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

4.10. Subcontratação
4.10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.
4.10.2. Para o Item 02 – Caminhão 3/4 com baú fechado, será admitida a contratação de empresa especializada para fabricação e/ou instalação da carroceria tipo baú, por se tratar de atividade complementar e tecnicamente especializada, desde que previamente autorizada pela Administração, quando exigível.
4.10.3. A eventual subcontratação de atividade acessória não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento do veículo completo, pela qualidade da carroceria, pela correta instalação, pela regularização documental e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
4.10.4. A contratada deverá assegurar que a empresa responsável pela fabricação ou instalação do baú observe as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, não sendo admitida qualquer alteração que comprometa a segurança, as características homologadas ou a garantia do veículo.
4.11. Fiscalização e acompanhamento da execução
4.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.11.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos, verificar a conformidade dos veículos fornecidos, conferir a documentação apresentada, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades.
4.11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos veículos e pelo

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. Disposições complementares
4.12.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, não sendo admitida a entrega de veículos com características inferiores às exigidas.
4.12.2. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta e antes da contratação, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos oficiais do fabricante que permitam comprovar o atendimento às especificações técnicas dos veículos ofertados.
4.12.3. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos veículos, considerando a natureza e o porte do objeto, sendo suficiente a análise documental das características técnicas ofertadas, sem prejuízo da inspeção física e funcional por ocasião da entrega.
4.12.4. A contratada deverá assegurar que os veículos sejam entregues em condições de utilização imediata, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a acessórios, equipamentos, serviços de instalação, regularização ou quaisquer outros componentes expressamente previstos neste Termo de Referência.
4.12.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

05 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo, após a conclusão da entrega técnica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento e fiscalização contratual.
O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do veículo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como à comprovação de que o veículo foi entregue em plenas condições de funcionamento, acompanhado da documentação exigida e devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Itamarandiba/MG, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
Havendo irregularidade na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou a qualquer outro acréscimo durante o período de suspensão, desde que a pendência seja de sua responsabilidade.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade aplicada à CONTRATADA ou inadimplemento contratual, observadas as disposições legais pertinentes.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na nota fiscal ou em documento próprio.
Ressalta-se que o pagamento somente será devido após o efetivo cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento do veículo, não sendo admitido pagamento antecipado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

06 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
GESTORA DO CONTRATO: MARIA DE LOURDES MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FISCAL DO CONTRATO: HELIO JOSE ALVES – GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

6.1. Das atribuições da Gestora do Contrato
Compete à Gestora do Contrato:
I – Coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa do contrato, acompanhando sua execução e assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos veículos, adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou prejuízos à Administração;
III – Assegurar que as condições contratuais sejam observadas, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, valores, prazos, garantias e demais obrigações pactuadas;
IV – Analisar, em conjunto com o fiscal, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, determinando ou solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
V – Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, as solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis;
VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, quando exigíveis durante a execução contratual;
VII – Manifestar-se quanto à necessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual;
VIII – Receber e analisar os relatórios e registros elaborados pelo fiscal do contrato, adotando as providências administrativas pertinentes;
IX – Providenciar, juntamente com os setores competentes, os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto correspondente;
X – Manter organizado o histórico de gerenciamento do contrato, com os registros formais das ocorrências, decisões e providências adotadas durante sua execução.

6.2. Das atribuições do Fiscal do Contrato
Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, verificando se a execução contratual está ocorrendo em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;
II – Acompanhar o prazo de entrega e comunicar tempestivamente à Gestora do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma estabelecido;
III – Realizar a conferência física e documental dos veículos entregues, verificando marca, modelo, ano de fabricação e modelo, motorização, capacidade, dimensões, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais características exigidas para cada item;
IV – Verificar se os veículos são novos, zero quilômetro e se atendem integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à documentação, registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Itamarandiba/MG;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

V – Acompanhar a entrega técnica dos veículos, verificando o funcionamento dos equipamentos, sistemas, acessórios e demais componentes, bem como a disponibilização dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
VI – Verificar a realização das orientações técnicas eventualmente necessárias à utilização dos veículos, especialmente quanto aos sistemas, equipamentos e recursos específicos disponibilizados;
VII – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades identificadas;
VIII – Recusar, total ou parcialmente, o recebimento de veículos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, documentação irregular ou qualquer outra desconformidade, comunicando imediatamente a Gestora do Contrato;
IX – Acompanhar a substituição ou correção de veículos, peças, acessórios ou componentes que apresentem defeitos ou não conformidades, observados os prazos e as condições contratuais;
X – Verificar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos veículos, orientando a Administração quanto aos procedimentos necessários para acionamento da assistência técnica e da rede autorizada, quando aplicável;
XI – Subsidiar a Gestora do Contrato com informações e documentos necessários à adoção de providências administrativas, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções por descumprimento contratual;
XII – Elaborar o registro de recebimento provisório e, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, emitir ou subsidiar o recebimento definitivo, conforme as atribuições que lhe forem formalmente conferidas;
XIII – Atestar as notas fiscais correspondentes somente após a efetiva comprovação do fornecimento e do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
XIV – Comunicar à Gestora do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que demande decisão administrativa superior.
6.3. Disposições gerais
A atuação da Gestora e do Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e 140, bem como as normas regulamentares municipais aplicáveis.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento, garantia e conformidade dos veículos fornecidos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser submetidas à Gestora do Contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

07. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, observadas as disposições da legislação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

A documentação de habilitação será exigida nos termos do edital, sendo admitida, quando cabível, a verificação das informações por meio dos sistemas e bases oficiais disponibilizados pela Administração Pública.

7.1 – Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação contratual, quando cabível;

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados do respectivo estatuto social e alterações devidamente registradas;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da documentação que comprove a composição da administração em exercício;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de documento que comprove os poderes de representação do responsável pela participação no certame, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo.

7.2 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem sua viabilidade econômica e capacidade de execução contratual, podendo a Administração realizar diligências para tal verificação.

7.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

7.3.1 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável.
A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não implicará, por si só, a inabilitação imediata da ME/EPP, devendo ser observado o prazo legal para regularização, quando preenchidas as condições para aplicação do benefício.

7.4. DAS DECLARAÇÕES ELETRONICAS

7.4.1. As declarações exigidas para participação no presente certame deverão ser prestadas, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, mediante a seleção, marcação ou confirmação das declarações disponibilizadas na plataforma, conforme as opções apresentadas no momento do cadastramento e envio da proposta.
7.4.2. A manifestação eletrônica realizada pela licitante no sistema Licitar Digital, mediante utilização de suas credenciais de acesso, será considerada declaração formal da empresa para todos os fins do procedimento licitatório, produzindo os efeitos jurídicos correspondentes às declarações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, desde que seu conteúdo seja compatível com a exigência estabelecida.
7.4.3. Ao realizar o cadastramento da proposta e assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema, a licitante declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo das manifestações realizadas em seu nome, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de eventual falsidade.
7.4.4. O acesso ao sistema Licitar Digital mediante usuário, senha ou demais credenciais de autenticação é de responsabilidade da própria licitante, que deverá adotar as medidas necessárias para preservar sua utilização regular, não podendo alegar desconhecimento ou utilização indevida de suas credenciais para afastar a responsabilidade pelas declarações e manifestações realizadas no sistema, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de falha sistêmica ou acesso indevido.
7.4.5. Para fins de participação no certame, a licitante deverá assinalar ou confirmar todas as declarações eletrônicas que lhe forem aplicáveis, disponibilizadas no sistema Licitar Digital, observando-se as condições e ressalvas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência.
7.4.6. As declarações eletrônicas disponibilizadas no sistema deverão contemplar, conforme aplicabilidade ao objeto e à condição da licitante, especialmente:
a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5 – Consulta a Cadastros Oficiais

A Administração poderá realizar, diretamente, consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos de licitar ou contratar, inclusive aos sistemas e bases de dados oficiais disponibilizados pelos órgãos de controle e pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à participação do licitante.

A constatação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente comprovado, poderá ensejar a inabilitação do licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A consulta poderá abranger, conforme disponibilidade dos sistemas, registros constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais bases oficiais pertinentes.

7.6 – Disposições sobre a documentação de habilitação

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio válido de comprovação das condições de habilitação, quando admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados.

Nota 02: As certidões que não apresentarem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas pelo período estabelecido no edital, contado de sua data de emissão, desde que não haja disposição específica do órgão emissor estabelecendo prazo diverso.

Nota 03: A documentação apresentada deverá corresponder à situação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante na data estabelecida para a habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nota 04: Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e para atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Nota 05: A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites estabelecidos pela legislação, vedada a utilização da diligência para modificar substancialmente a proposta ou criar condição de habilitação que não existia na data própria.

Nota 06 – Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, será observado o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 1.211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

08. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, caso pratique qualquer das infrações administrativas relacionadas à licitação ou à execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual, quando cabível;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicável exclusivamente à infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: calculada na forma estabelecida no edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei;

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

8.4. Para fins de aplicação de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do item contratado em que ocorrer a infração, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos:
I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item, em caso de atraso injustificado na entrega do veículo, observado o prazo contratual;
II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução parcial que comprometa substancialmente o fornecimento ou a finalidade da contratação;
III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em realizar o fornecimento após a formalização da contratação;
IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, características ou condições exigidas, quando a irregularidade não for sanada no prazo determinado pela Administração ou quando a substituição for necessária.
8.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade do atraso ou de suas consequências, promova a extinção do contrato e aplique outras sanções cabíveis, observadas as disposições legais.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade.
8.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais e contratuais.
8.11. A aplicação das penalidades previstas neste item não afasta a possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração, quando configuradas as hipóteses legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

I – Fornecer os veículos correspondentes aos itens para os quais tenha sido declarada vencedora, em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada;
II – Entregar veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho;
III – Cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados e comunicando formalmente à Administração, com antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do cronograma;
IV – Entregar os veículos no local indicado pela Administração Municipal, arcando integralmente com as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
V – Realizar a entrega técnica dos veículos, disponibilizando profissional capacitado para apresentar as funcionalidades, os equipamentos, os sistemas de operação, os recursos de segurança e as orientações necessárias à correta utilização dos bens pelos servidores municipais;
VI – Entregar os veículos devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Itamarandiba/MG, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento e transferência de propriedade, quando aplicável;
VII – Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação necessária à utilização e regularização dos veículos, incluindo, no mínimo, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito;
VIII – Garantir que os veículos sejam entregues em condições de circulação e utilização imediata, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, além dos acessórios e componentes previstos nas especificações;
IX – No caso do caminhão com baú, assegurar que a carroceria seja fornecida completamente instalada, acabada e regularizada, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis às modificações e implementações veiculares, entregando os documentos e certificados necessários à sua regularização junto aos órgãos competentes;
X – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos veículos e de todos os seus componentes, inclusive carrocerias, implementos, equipamentos, acessórios e itens instalados, quando aplicável;
XI – Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer veículo, componente, equipamento ou acessório que apresente defeito, avaria, vício, desconformidade ou divergência em relação às especificações contratadas;
XII – Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos veículos, observando o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou o prazo superior oferecido pelo fabricante, quando houver, assegurando a cobertura dos componentes e sistemas fornecidos, inclusive os relativos à carroceria e aos implementos do caminhão, quando aplicável;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

XIII – Disponibilizar assistência técnica e atendimento em garantia por meio de rede autorizada do fabricante, observadas as condições e a localização mínima estabelecidas neste Termo de Referência;
XIV – Arcar com os custos de mão de obra, peças, componentes, materiais, transporte e demais despesas necessárias à realização dos reparos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município;
XV – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Administração;
XVII – Responder por danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, inclusive aqueles provocados por seus empregados, representantes, prepostos ou eventuais subcontratados;
XVIII – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos veículos, especialmente as relativas à segurança veicular, emissões de poluentes, trânsito, proteção ambiental e defesa do consumidor, quando pertinentes;
XIX – Observar as normas técnicas e os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, incluindo as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme a categoria e motorização do veículo;
XX – Não alterar as características, especificações, marca, modelo, configuração ou componentes dos veículos ofertados sem prévia e expressa autorização da Administração, sendo vedada a entrega de produto diverso daquele aprovado no procedimento licitatório;
XXI – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações, notificações e determinações relacionadas à execução contratual;
XXII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a qualidade, a segurança ou a regularidade dos veículos fornecidos;
XXIII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados pela Gestora ou pelo Fiscal do Contrato;
XXIV – Providenciar, sem ônus para a Administração, a retirada e a substituição de veículos recusados em razão de desconformidade com as exigências contratuais, observados os prazos fixados pela fiscalização;
XXV – Manter sigilo sobre informações e documentos de que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual, quando protegidos por legislação específica;
XXVI – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quando autorizada a participação de empresa especializada na fabricação ou instalação da carroceria e dos implementos do caminhão;
XXVII – Emitir as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, observando os dados cadastrais e as exigências tributárias e administrativas da Administração Municipal;
XXVIII – Cumprir as determinações da Gestora e do Fiscal do Contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as disposições legais e contratuais;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

XXIX – Reparar integralmente os prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.2. A CONTRATADA deverá observar que a entrega dos veículos somente será considerada concluída após a disponibilização dos bens em condições adequadas de uso, acompanhados de toda a documentação exigida, da realização da entrega técnica e do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
9.3. A aceitação dos veículos pela Administração não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente identificadas, durante os prazos legais e de garantia aplicáveis.
9.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:
I – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as obrigações assumidas, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
II – Designar formalmente a Gestora e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual;
III – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas;
IV – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, data e horário previstos para a entrega dos veículos;
V – Receber os veículos nos prazos e condições estabelecidos, procedendo à conferência de suas características, especificações técnicas, equipamentos, acessórios e documentação, conforme previsto neste Termo de Referência;
VI – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, observando os procedimentos e critérios de verificação estabelecidos no edital, no contrato e na legislação vigente;
VII – Recusar, total ou parcialmente, os veículos que não atendam às especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, segurança ou adequação ao objeto;
VIII – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências necessárias à regularização, substituição ou correção, conforme a natureza da ocorrência;
IX – Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à entrega técnica, documentação, registro, licenciamento, emplacamento, garantia e assistência técnica dos veículos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

X – Acompanhar e exigir o cumprimento das condições de garantia dos veículos, acionando a CONTRATADA sempre que forem identificados defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela cobertura contratual ou legal;
XI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos veículos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as exigências necessárias à liquidação da despesa;
XII – Verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa;
XIII – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões, orientações e determinações relacionadas à execução contratual, sempre que necessário;
XIV – Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências cabíveis para a solução de eventuais problemas identificados;
XV – Aplicar à CONTRATADA, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XVI – Providenciar, quando necessário, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
XVII – Assegurar que os veículos recebidos sejam destinados às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de utilização, controle patrimonial e gestão da frota municipal;
XVIII – Adotar as providências administrativas necessárias ao tombamento, registro patrimonial e incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal, após o recebimento definitivo;
XIX – Disponibilizar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela qualidade, adequação ou conformidade dos veículos fornecidos;
XX – Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo edital, pelo contrato e pela Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos veículos fornecidos ou pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas.
10.3. A CONTRATANTE deverá assegurar que o recebimento e o pagamento dos veículos estejam condicionados à efetiva comprovação do atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, não sendo admitida a aceitação de bens em desconformidade com as condições contratadas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0016.3029 Equipamentos Diversos para Ensino Fundamental – Ficha 0415
12.361.0016.3030 Aquisição Veículos para Transporte Estudantes – Ficha 0418

12 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem os balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada"

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.

O instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os carteis e os conluios entre as licitantes.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

> Os licitantes devem ofertar preços que condizem com a realidade de mercado: *"a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados"*. **(Acórdão TCU 9.296/2017 - Primeira Câmara).** *"As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento (...), sujeitando-se à responsabilização solidárias pelo dano evidenciado"*. **(Acórdão TCU nº 1427/2021 – Plenário).** *"As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico -administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados"*. **(Acórdão 992/2022 Plenário - Relator Benjamin Zymler).**

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. O contrato deverá estabelecer as condições de fornecimento dos veículos, os prazos de entrega, as obrigações das partes, os critérios de recebimento, as condições de

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

pagamento, as garantias, as hipóteses de alteração e extinção contratual e as sanções aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à entrega dos veículos, à realização da entrega técnica, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo da subsistência das responsabilidades legais e das garantias assumidas pela CONTRATADA, ainda que ultrapassem o prazo de vigência do contrato.
13.4. Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
13.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Durante o período inicial de 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovada a ocorrência de fatos que autorizem sua concessão, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante solicitação da CONTRATADA e observância dos requisitos legais, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no edital e no contrato.
14.4. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. Os pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham provocado efetiva alteração dos encargos assumidos pela CONTRATADA, observados os requisitos legais.
14.6. A concessão de reajuste ou revisão não será automática, dependendo de análise e manifestação da Administração Municipal, mediante demonstração dos pressupostos legais e formalização do respectivo ato administrativo.

Itamarandiba- MG, 18 de novembro de 2026

Maria de Lourdes Monteiro
Secretária Municipal Educação

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC e informe o código F052-DE57-50FA-60DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F052-DE57-50FA-60DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DE LOURDES MONTEIRO (CPF 007.XXX.XXX-84) em 18/11/2026 11:20:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/F052-DE57-50FA-60DC